



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2235, DE 04 DE JULHO DE 2018.

**ACRESCENTA O INCISO X, NO
ARTIGO 4º, DA LEI ORDINÁRIA Nº
550/1998.**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso X, no artigo 4º, na Lei Ordinária
nº 550/1998, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

X – Licença de instalação para empresa nova e licença de
operação para empresa em funcionamento, emitidas pelo órgão
ambiental pertinente.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos
quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


Registrado e Publicado

Em 04/07/2018

Tiago Tomasel

Secretário Municipal da Administração


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal